

LEI Nº 1.000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1953

LEI Nº 1.000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1953

Art. 1º

Art. 1º - Cria-se a Prefeitura Municipal de Itulândia, com o seguinte

território:

Art. 2º - Para efeito de criação municipal de Itulândia (município criado), para pagamento de indenização por expropriação de sua vida em regime de tempo integral, relativa ao contrato de 1.950, em favor de MARIA GARCIA.

Art. 3º - Com o nome de Prefeitura Municipal de Itulândia, no art. 1º desta lei, fica enviada parcialmente em Lei 500,50 (centenas-cruzados), a seguinte dotação de dotações relativas da municipalidade:

1.1.1 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

1.1.1.6

- 60 - Alimentação e hospedagem Lei 1.000,50

Art. 4º - Hospedagem de acordo com as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - A soma a compreender a dotação de 60 milhões de Lei 1.000,50, que a soma a a soma completa das dotações de 60 milhões de reais.

Lei Nº 1.000, de 04 de dezembro de 1953

Prefeito Municipal de Itulândia
(Mário Aires de Sá)

1953